

A criminalidade (re)vista e comentada a partir da prisão*

Manuela Ivone P. da Cunha. Universidade do Minho

Propus-me abordar aqui o modo como a criminalidade é representada numa prisão feminina -- mais concretamente, no Estabelecimento Prisional de Tires (ainda a única cadeia central de mulheres do país). Empreendi há dez anos uma investigação sobre esta mesma prisão (Cunha 1994) e regressei agora para um novo trabalho de campo, que concluí recentemente. É por isso antes um balanço comparativo entre hoje e ontem o que vou procurar fazer no que especificamente diz respeito às representações e discursos sobre a criminalidade que circulam na prisão.

Este estabelecimento conheceu neste intervalo transformações profundas (que motivaram aliás o meu regresso): desde transformações institucionais e organizacionais, nas quais não me vou deter, até à mudança do perfil sociológico quer do pessoal penitenciário, quer da população reclusa. É nesta que me vou centrar. A primeira mudança observada na população detida neste estabelecimento diz respeito à sua dimensão. De menos de 200 reclusas em 1987, passou-se a quase 900 em 1997. Este acréscimo deveu-se mais à transferência de mulheres de uma outra prisão, entretanto encerrada, do que a um aumento da criminalidade feminina -- que não foi, no entanto, menosprezável¹.

* Agradeço à Wenner-Gren Foundation for Anthropological Research, que financiou parte desta investigação.

¹A população feminina condenada a pena de prisão passou, entretanto, de 6% para 9.5%.

Mas as transformações mais dramáticas prendem-se com o perfil penal e sociológico desta população reclusa. Antes podia constatar-se uma relativa diversidade no tipo de crime, ainda que já com uns expressivos 26% de tráfico de estupefacientes e por outro lado com uma preponderância de crimes contra o património -- cheques sem provisão, furto, roubo, e burla². Ora hoje, 76% das reclusas de Tires estão acusadas ou condenadas por tráfico de estupefacientes e, das que cometeram crimes contra o património (18%), a maioria é toxicod dependente (63%). Assim sendo, 94% desta população encontra-se presa por crimes com alguma conexão com a droga. Limito-me aqui a assinalar esta ligação sem me deter na questão da natureza da relação entre droga e delinquência. Trata-se de facto de uma relação complexa, e quer o sentido desta correlação, quer mesmo as direcções da causalidade entre uma e outra alimentam um debate, que leva já quase trinta anos (Barré 1996).

Se a droga parece assim constituir um factor de relativa uniformização do perfil penal das reclusas, o perfil sociológico parece também ele mais unificado por duas características: por um lado, a sua pauperização em relação há dez anos (uma pauperização que se traduz em trajectórias de vida quase dickensianas e que concerne não só o capital económico, mas também capitais sociais, simbólicos e escolares: por exemplo, ontem a população que não sabia ler nem escrever ou possuía apenas o ensino básico totalizava 25%. Hoje perfaz 58%). É verdade que tal se deve também ao facto de esta população incluir hoje camadas menos jovens que no passado, um facto que se prende com as características da economia ilegal da droga. É não só em parte uma actividade doméstica (muitas destas mulheres são «comerciantes de casa»), como não exige destreza física (como o exigiriam, por exemplo, vários tipos de furto), e nesse sentido abre oportunidades a mulheres mais idosas) (Chaves, 1996).

²Permito-me aqui, por assim dizer, agregar agregações de crimes previstos no código penal e em legislação penal avulsa.

Uma outra característica desta população é a proveniência sistemática dos mesmos bairros fragilizados (bairros sociais e bairros de barracas, não se resumindo, neste caso, às áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto), e de minorias étnicas socialmente desqualificadas. Este nivelamento por baixo cavou aliás o fosso sociológico que separa as reclusas do pessoal penitenciário, rejuvenescido e cujo capital escolar aumentou bastante em relação a 1987.

Os dois trabalhos de campo que realizei parecem ter correspondido, fortuitamente, ao fim de um ciclo da instituição e ao início de outro, não só nas características da sua população reclusa, mas dos próprios sentidos que ela constrói da e na prisão. Começamos por aqui, pelas lógicas sociais e identitárias em jogo que permitirão compreender as representações que ontem e hoje tecem sobre a criminalidade. Ontem, e muito esquematicamente, a grande maioria das prisioneiras rejeitava veementemente a identidade desviante que a condição reclusa traduziria, uma identidade desviante que no entanto projectavam nas co-detidas. A preocupação era então a de marcar distâncias em relação a estas. Tal distância era constantemente reiterada em vários domínios da vida prisional e manifestava-se em sociabilidades atomizadas e na desqualificação sistemática das co-reclusas, a propósito de quem reproduziam discursos muito estigmatizantes. Hoje, reencontro numa franja minoritária desta população exactamente os mesmos discursos, representações, práticas e formas de sociabilidade que eram dominantes no passado. Mas exceptuando esta minoria, não é hoje o mesmo o que está em jogo.

Fiz há pouco referência ao facto de muitas reclusas provirem dos mesmos bairros precarizados ou de certas minorias étnicas. Ora, não só muitas delas se conheciam já antes da prisão como estão também ligadas por laços de parentesco. Tias, primas, irmãs, cunhadas, mães, avós, sogras, cujos parentes masculinos estão também presos noutros estabelecimentos (uma situação que aliás se verificava antes com as reclusas ciganas, mas que hoje se

generalizou à maioria da população). As razões para este novo facto são diversas: seja porque o aparelho policial é mais pro-activo em relação a certas categorias socio-espaciais e étnicas, e portanto a probabilidade de detenção é mais elevada para um membro destes grupos (ver, por exemplo, Smith 1997: 728-729); seja porque, não raro, quando estupeficientes são apreendidos numa casa aquando de uma busca, todos os presentes -- e por vezes alguns residentes ausentes -- sejam presos preventivamente; seja, enfim, porque o comércio a retalho de droga -- ou seja, o que está mais exposto -- se desenvolve em redes familiares e vicinais: a economia ilegal repousa aqui sobre sociabilidades tradicionais relativamente estruturadas, ainda que não deixe de possuir um grão de anomia. Não me vou deter na constituição e no funcionamento destas redes. Adianto no entanto que se trata mais de muitos grupos de pequena dimensão, com uma estrutura flexível e funcionando de maneira autónoma (há quem lhe chame «crime desorganizado»: Reuters 1983; Dorn et al 1992), e não tanto de poucas grandes redes, centralizadas, hierarquizadas e envolvendo um grande número de pessoas (Chaves 1996; Albin 1997). É uma economia de muitas mercearias e poucos hipermercados. Sucede é que por vezes elementos destes diferentes segmentos são incluídos num mesmo processo judicial (embora de facto não funcionassem conjuntamente), o que pode induzir a ideia de que se trata de grandes organizações.

Voltando à população do Estabelecimento Prisional de Tires, a partir daqui pode-se avançar um primeiro elemento de caracterização. Estas redes de interconhecimento pré-prisional situam a prisão mais em continuidade do que em ruptura com o exterior. A estigmatização que outrora ela representava institui-se agora a montante da detenção. Esta estigmatização instala-se já pela pertença a bairros ou minorias conotadas mediaticamente com a droga e atesta uma marginalização mais estrutural do que pontual. Talvez por isso a prisão já não seja mais hoje o palco de tentativas de legitimação ou resistência identitária que ela foi há dez anos atrás. Se a estigmatização é antes pré-carceral, a prisão «banalizou-se» no

horizonte social imediato destas mulheres. A maior parte tem vizinhos ou familiares que estão ou estiveram presos. Visitantes deslocam-se a Tires em conjunto aproveitando a boleia de um ou outro vizinho que vem visitar uma reclusa. As reclusas estão assim cientes que à saída não serão inevitavelmente olhadas de lado. Mais do que banalizada, a prisão de certa maneira «normalizou-se». Quando ao fotografá-las tentava evitar os seus rostos, com frequência as detidas insistiam para que eu as captasse de face, preparando pose e sorriso. Uma delas pediu-me uma fotografia, alegando que já tinha fotografias em todas as prisões (onde tinha estado presa ou onde tinha visitado alguém) e a esta colecção faltava a de Tires.

A prisão é assim uma realidade muito presente a montante da detenção e encontra-se já incorporada no quotidiano, diluindo-se a fronteira simbólica que ela representava no passado. Mas há outras fronteiras que se tornaram permeáveis. Aquando do meu primeiro trabalho, proliferavam as fronteiras entre as reclusas, na tentativa, que já evoquei, de instituir uma distância social e simbólica em relação às co-prisioneiras e de, no mesmo movimento, afirmar uma auto-imagem não desviante. Um dos domínios onde ela se manifestava era, justamente, o crime que originou a detenção. Se no caso de cada reclusa que sobre ele se pronunciava o seu crime era pontual e de algum modo justificável, no caso das co-reclusas ele era ao invés suposto descrever a pessoa e emanar de uma natureza delinvente (embora esta representação genérica pudesse ser reformulada no caso de uma reclusa concreta com quem se tivesse estabelecido uma relação de amizade, ganhando aí o seu crime uma história e um contexto). É verdade que a reprovação ou a desclassificação mútua era modulada pela gravidade do tipo de crime. Contudo, e salvo o infanticídio que ainda hoje continua a concitar o repúdio geral, também a hierarquização da gravidade dos crimes variava consoante o ponto de vista de quem os avaliava. E este ponto de vista, evidentemente, estava vinculado ao crime que a própria havia cometido. Por isso eram muito os modos de hierarquização, e também por isso nem sempre coincidiam com a da ordenação jurídico-penal.

Assim, e para dar apenas alguns exemplos, as traficantes-consumidoras desculpabilizavam-se com a sua toxicodependência, uma atenuante negada às traficantes-não consumidoras; estas por sua vez consideravam-se redimidas e sobretudo redimíveis, possibilidade que negavam às primeiras, vistas como que comandadas pela sua compulsão; ambas condenavam as homicidas que, por sua vez, retorquiam alegando não viver do crime e ter agido por desespero, mas não por avidez; e, por fim, se as condenadas por furto ou burla consideravam o seu delito comparativamente inofensivo, eram qualificadas respectivamente de «ladras» e «aldrabonas» e era-lhes atribuída uma tendência intrínseca para delinquir (uma espécie de «mentalidade criminal»).

Ora presentemente, como vimos, para além de se ter reduzido muito a variedade proporcional dos crimes, mesmo os que foram cometidos contra o património aparecem correlacionados com a toxicodependência. Aliás, a chegada de uma reclusa não toxicodependente ou não condenada/acusada por tráfico suscita invariavelmente no pessoal penitenciário a curiosidade devida a uma *avis rara*. E, com algumas excepções, são justamente estas *avis raras*, normalmente de estratos sociais menos desfavorecidos ou pelo menos não estigmatizados, quem reproduz sobre as co-reclusas o mesmo discurso distanciador tão saliente dez anos atrás. Este discurso distanciador recorre também ao tipo de crime, embora agora limitando-se a uma amálgama subsumida numa nova categoria local, a saber «por droga». Mas qualquer que seja o crime que assim referem, não é por via do acto desviante em si mesmo que desclassificam as co-reclusas. É pelo que lhe associam, ou seja, a proveniência social ou étnica de quem o cometeu: «é tudo essa gente dos bairros», dizia-me uma reclusa.

Duas outra comentavam: «Estamos aqui todas por droga»; «estamos todas juntas com as criminosas» -- entendendo por «criminosas» as condenadas por homicídio. O homicídio sobrevive de facto como um crime que institui uma fronteira tangível entre as reclusas,

podendo funcionar como instrumento desqualificador nos dois sentidos, mas perdeu importância na sociabilidade quotidiana (até pela reduzida proporção de mulheres aqui condenadas por este motivo). Se há dez anos as diferentes categorias do crime estavam muito presentes nas conversas prisionais e eram organizadoras das representações sobre o universo das co-reclusas, hoje muitas delas diluíram-se nesta nova macro-categoria designada localmente por «por droga». Já se terá percebido que nesta construção local ela engloba não só os crimes de tráfico, mas ainda todos os outros perpetrados por toxicodependentes. Desta categoria se auto-exclui no entanto a diminuta minoria que traficava e consumia drogas sintéticas, como o *ecstasy*. Por um lado, estas reclusas não provêm dos mesmos segmentos socio-espaciais: não só integram camadas sociais superiores como os circuitos deste tráfico não são predominantemente os dos já mencionados bairros, mas os das discotecas e das festas *rave*; por outro lado, se estas reclusas se assumem como consumidoras, querendo com isto significar um consumo recreativo e ocasional, não se consideram toxicodependentes. Uma reclusa, que se dizia chocada quando à entrada em Tires lhe foi receitada «medicação para a ressaca», alegava que «o *ecstasy* não cria dependência. Toxicodependente é a minha mãe, que não passa sem os calmantes».

Exceptuando então este grupo, que não se vê como integrante desta categoria «por droga», muitas das distinções entre crimes, outrora bastante vincadas, apagaram-se. Por exemplo, a distinção entre traficantes e traficantes-consumidoras. Mesmo as reclusas que nunca tiveram nenhum contacto com drogas fazem equivaler estas duas categorias, considerando agora o tráfico -- e já não só o consumo -- como «um vício». Esta recente representação do tráfico como «vício», por vezes visto como um comportamento mais adictivo do que o consumo de drogas, é aliás recorrente também nalguns membros do pessoal penitenciário. «Recupera-se mais facilmente uma toxicodependente do que uma traficante, viciada no dinheiro fácil»; «Depois de traficar ninguém vai viver da venda ambulante»,

sustentam. Posso no entanto adiantar, a este propósito, que para a maioria destas reclusas traficantes o vício teve uma história breve, e não teve tempo para produzir o efeito de uma grande acumulação de capital ou de grandes consumos sumptuários. Normalmente traficaram entre 15 dias até um máximo de três meses, até serem detidas. O que é de certa forma irónico é que uma parte substancial deste capital é não raro dispendido no apoio a familiares presos «por droga», ou no internamento em clínicas de filhos toxicodependentes. Em parte por isto uma reclusa, condenada por tráfico, me dizia «o dinheiro da droga é dinheiro do diabo, o diabo o ganha, o diabo o leva». Esta mesma reclusa ponderava agora a hipótese de denunciar um filho toxicómano para que este se recuperasse na prisão. Outras reclusas, aliás, indignando-se contra o que consideram uma insuficiente produção de prova de crime de tráfico contra elas em tribunal, indagam-se se não teriam sido condenadas, nas suas palavras, «para a cura». Esta percepção entronca porventura no já estudado (Valentim, 1997) contraste social entre dois dispositivos de controlo da droga: o policial-judiciário, dirigido a estratos mais baixos, e o dispositivo médico-psicológico, apropriado por estratos socialmente mais diversificados.

Vimos já algumas das razões pelas quais perdeu hoje pertinência a maior parte das distinções entre crimes que vigorava no passado. Recapitulando, uma razão de número, em primeiro lugar, ou seja, a esmagadora maioria desta população está presa por tráfico, e mesmo nesta categoria as reclusas deixaram de se arrumar respectivamente em traficantes e traficantes-consumidoras. Em segundo lugar, há uma convergência entre tipos de crime que têm como denominador comum a droga, e que leva a que sejam incluídas na macro-categoria localmente designada de «por droga» mesmo a maioria das condenadas por crimes como furto roubo e cheques sem provisão. Mas há uma terceira ordem de razões que leva à reformulação de todas estas fronteiras entre as reclusas, diluindo-as. É que na sua vida pré-prisional estas categorias encontrava-se já misturadas -- no contexto da família, para

começar. Assim, e para citar um exemplo frequente, uma traficante não consumidora tinha um marido consumidor (também ele traficante, ou não) e um filho toxicómano que furtou valores e objectos de casa para vendê-los algures. Aliás, esta conjunção pré-prisional de categorias prisionais é também homóloga e coerente com a que se verifica num outro campo da vida penitenciária. Se há dez anos o medo do contágio por várias doenças como a hepatite B, mas sobretudo pelo vírus da Sida, era um medo muito enfático e muito apropriado para exprimir física e metaforicamente a distância e a não-identificação entre as reclusas, hoje tal não acontece. As precauções tomadas -- quando são tomadas -- são de ordem estritamente sanitária e não têm nenhum conteúdo moral (nunca ouvi uma palavra ou observei um comportamento distanciador). Existe mesmo uma preocupação de sentido inverso. Trata-se de não contaminar, por exemplo com uma constipação, uma reclusa seropositiva com o sistema imunitário fragilizado. Mais uma vez, trata-se de uma realidade muitas vezes próxima antes da prisão -- um filho, um irmão com Sida. Na verdade, houve outras fronteiras ainda que se tornaram fluidas, como as que se ligam a níveis de identidade como bairro, «raça» e etnicidade, mas não cabe tratá-las neste contexto.

Como já será claro, não são hoje os tipos de crime que definem clivagens no universo das reclusas, mesmo que no passado elas se instituísem mais no campo das lutas simbólicas e das estratégias identitárias do que propriamente no campo da sociabilidade quotidiana. Em todo o caso, não teria sido possível ouvir na prisão, como se ouve hoje, reiteraões constantes do género «estamos todas juntas», «estamos todas no mesmo barco», «é tudo igual, cada qual com o seu defeito», ou muito simplesmente o uso do termo «colegas» para designar as co-reclusas, uma designação outrora inédita. Ora, como vimos, existe presentemente entre as reclusas não só uma proximidade sociológica, penal e simbólica, mas também uma proximidade muito concreta, feita de redes de interconhecimento, de relações de parentesco e vizinhança. Mas esta proximidade tem também o reverso de comportar um potencial de

tensão e conflito considerável. E é justamente por esta via que se pode compreender a definição de novas clivagens e fronteiras. Dizem elas respeito a crimes como a receptação, e a actos e comportamentos como a delacção, ambas cuja importância assenta em razões totalmente extra-prisionais.

Para ter uma noção, *a contrario*, do peso que a injunção «não chibar» (não denunciar) tem hoje, bastaria dizer que há dois tipos de reclusas que suscitam uma tal animosidade entre as colegas que têm de ser objecto de uma protecção especial por parte do pessoal de vigilância: são as reclusas condenadas por crimes que envolvem crianças (maus-tratos e infanticídio), e as que colaboraram nas investigações policiais (as informadoras). São muito comuns as negociações entre irmãos, cunhadas, primas (quer dizer num círculo familiar podendo ser bastante largo), ou mesmo até vizinhos, de maneira a que um deles assuma a responsabilidade do crime e os restantes acusados possam sair ou permanecer em liberdade. É imperativo então que a reclusa mantenha o silêncio, o que nem sempre acontece -- se esta, por exemplo, não se sente suficientemente apoiada por visitas e encomendas. No entanto, o imperativo da não-delacção é hoje muito mais veemente que há dez anos. Nessa altura, o conteúdo do termo «chiba» era lato e ambíguo, podendo aplicar-se desde à denúncia de actividades ilícitas até à simples inconfidência de assuntos de natureza pessoal respeitantes às co-reclusas. Por outro lado, um comportamento que constituía objectivamente uma denúncia nem sempre era classificado como tal: por exemplo, uma líder não chiba, «vai dizer». Em suma, o seu uso era tão banal, circunstancial e ambíguo que perdia a sua força coercitiva. Ora esta injunção concerne hoje menos as actividades clandestinas na prisão do que o ilícito penal a montante da prisão, cujas consequências são mais pesadas. Em seguida, este imperativo de não chibar é mais persuasivo porque o silêncio protege hoje não simples co-detidas, mas os próximos. Protege os próximos e protege deles, porque se está, em razão esta proximidade, mais vulnerável a eventuais represálias futuras, por exemplo por parte de vizinhos ou dos

seus familiares. E várias foram as reclusas, sobretudo as mais velhas, que me comunicaram receios desta natureza. Finalmente, o imperativo de não-delacção é também já pré-prisional, por outras palavras, é um valor já cultivado no contexto das redes de solidariedade vicinal e familiar. Impõe-se assim não só pela negativa (pelo medo), mas também pela positiva, muito especialmente entre as reclusas mais jovens, que reivindicam com orgulho o facto de não terem chibado ninguém, mesmo que tenham sofrido as consequências dessa bravura. Independentemente de quem protege, trata-se portanto de um valor em si mesmo, que as mais novas ostentam como parte de um *ethos* e de um estilo mais reactivo e oposicional, de uma afirmação positiva do que se poderia chamar uma «cultura de rua».

Contudo, estes valores de solidariedade e não delacção podem entrar em contradição, e são então constantemente rehierarchicalizados. Por exemplo, uma reclusa A tem uma filha no exterior que trafica droga. Esta filha acaba também por ser presa preventivamente, mas em companhia de uma tia que, ela, nunca vendeu uma grama. É mesmo uma resistente militante que procurou um segundo emprego, à noite, para evitar que o filho toxicodependente seja conduzido a roubar. Para proteger a sobrinha, cala-se. Mas uma reclusa B, irmã desta tia, não acha justo que a sua irmã, inocente, seja condenada e entra em conflito com a reclusa A, mãe da reclusa assim protegida.

A mesma contradição e rehierarchicalização de valores está presente num outro exemplo e complexifica-se pela intervenção da figura da receptadora. Uma reclusa, que conhece bastante bem as redes do seu bairro, tem um filho toxicoependente que roubou coisas da casa de sua mãe e foi vendê-las a uma vizinha. Esta vizinha tem também conexões com o tráfico e sabia o que aceitava, e a quem pertencia. Extremamente chocada, a primeira reclusa ponderava a hipótese de denunciar o tráfico praticado pela vizinha. De facto a receptação, quando praticada no mesmo bairro e quando respeita a bens de pessoas desse bairro, é particularmente condenada porque põe em causa a expectativa estável de solidariedade entre

vizinhos. A receptação é também vivamente repudiada enquanto delito cometido não só entre conhecidos, mas entre iguais. Dizia-me uma reclusa, «coisa que eu nunca fiz, que eu sempre fui contra, é comprar coisas aos desgraçados, que já há gente do Lagarteiro que está cheia e farta há conta disso. Eu nunca, isso não me pesa na consciência».

Centrei-me aqui nas transformações que nestes dez anos se produziram nas representações por parte das reclusas acerca de várias formas de criminalidade. Não vou por isso fazer o mesmo exercício a propósito do pessoal penitenciário de Tires, mas não queria deixar de terminar com um apontamento breve sobre o modo como este pessoal reage a estas transformações. Referi inicialmente que se alargou a distância sociológica entre o *staff* e as reclusas, estas niveladas hoje por baixo, e aquele dotado de uma capital escolar muito superior ao de 1987. Ora por um lado, o pessoal tende a amplificar esta distância exotizando o crime e a pobreza associados às reclusas. Esta exotização exprime-se, entre outras coisas, pelo tema da miséria moral ou da pobreza mental que acompanharia a miséria material, e pelo tema de uma mentalidade específica e incompreensível -- por exemplo através de uma questão muito recorrente: «Como é que se pode traficar droga quando se tem um filho toxicodependente?». Segundo estes membros do pessoal, tais reclusas não poderiam compreender porque estão na prisão e porque foram condenadas a penas tão pesadas, exceptuando uma minoria -- as do tráfico organizado -- que, e cito, «essas sabem muito bem o que fizeram e no que se iam meter». Dada então esta «pobreza mental» da maioria das actuais reclusas, (as tais ligadas à droga) seria assim praticamente impossível, como me sustentaram vários membros do pessoal, comunicar-lhes o sentido da pena, e até mesmo fazer-lhes alcançar o sentido dos castigos de que são objecto na prisão. Estes castigos apenas continuariam a ser inflingidos apenas para que outras reclusas, punidas por motivos semelhantes, «não sintam injustiça».

Em contrapartida, esta distância ou este fosso entre o *staff* e as reclusas é como que

curto-circuitado a um outro nível, por via de uma identificação ou, melhor dito, de uma projecção do primeiro nas segundas, projecção esta porventura inédita não só em si mesma, como nas proporções que atinge hoje entre os membros do pessoal. Trata-se, em primeiro lugar, de um exercício do tipo «se eu estivesse no seu lugar...», quer dizer, se se encontrassem na mesma situação de pobreza e marginalização estrutural dessas mulheres, muitas, como elas, com filhos ou idosos a seu cargo, perguntam-se se não vacilariam perante as oportunidades oferecidas por uma economia ilegal tão omnipresente e de tão fácil acesso. No entanto, esta identificação não se repercute no desempenho profissional, e em particular no pessoal técnico, designadamente quando se trata de emitir pareceres sobre pedidos de saídas precárias ou de liberdades condicionais. Aqui não colhe o papel de vítima, a revolta, a desculpabilização, ou o exercício de justificação do crime, todos eles bastantes desfavoráveis à reclusa.

Uma outra projecção por parte do pessoal é do tipo «pode-me calhar a mim», e é tanto mais significativa quando se trata de profissionais naturalmente rodados e calejados perante reivindicações de inocência por parte de reclusos. Neste caso, não é rara a convicção entre os membros do pessoal (embora eu não vá aqui detalhar em que é que ela se fundamenta³) de que há prisões duvidosas ou relativamente arbitrárias. Do mesmo modo reconhecem a dificuldade em estabelecer a real cumplicidade ou encobrimento de quem se encontrava nas cercanias do local onde foi encontrada droga (uma casa, um carro, um pátio), tanto mais que se trata de família, amigos ou vizinhos. Falo de projecção porque é disso que se trata quando estes membros do *staff* me comunicaram o seu medo de «apanharem por tabela» (uma expressão muito utilizada) quando têm vizinhos objecto de investigações policiais, ou quando

³Alegam por exemplo, que há reclusas tão frustes que seria muito pouco provável inventarem histórias tão pormenorizadas e complexas; ou que essas mesmas e outras reclusas ingenuamente lhes comunicaram, sem cuidarem de se proteger, factos que as comprometeriam tanto ou mais do que aqueles pelos quais foram condenadas ou presas

exercem um controlo muito apertado sobre os filhos: o pânico não é tanto o de que se droguem mas o de que frequentem companhias em resultado das quais possam vir a «apanhar por tabela». É assim uma projecção que tem consequências reais na sua vida pessoal.

preventivamente.

Referências Bibliográficas:

Albini, Joseph, 1992. The Distribution of Drugs: Models of Criminal Organization and Their Integration, in T. Mieczkowski (ed.). *Drugs, Crime, and Social Policy: Research, Issues and Concerns*, Boston, Allyn and Bacon.

Barré, M. D., 1996. Toxicomanie et Délinquance: Relations et Artefacts, *Déviance et Société*, vol. 20, n°4.

Chaves, Miguel, 1996. *Da Gandaia ao Narcotráfico: Marginalidade económica e dominação simbólica num bairro de Lisboa*, Dissertação de Mestrado, ICS, Universidade de Lisboa.

Cunha, Manuela, 1994. *Malhas que a reclusão tece: Questões de identidade numa prisão feminina*, Lisboa, Cadernos do CEJ, 2/92.

Dorn, Nicholas; Murji, Karim; South, Nigel, 1992. *Traffickers: Drug Markets and Law Enforcement*, Londres, Routledge.

Reuters, P., 1983. *Disorganised Crime: Illegal Markets and the Mafia*, Cambridge, Mass., MIT Press.

Smith, David J., 1997. Ethnic Origins, Crime and Criminal Justice, in M. Maguire, R. Morgan e R. Reiner, *The Oxford Handbook of Criminology*, Oxford, Clarendon Press.

Valentim, Artur, 1997. A construção social do problema-Droga em Portugal: alguns dados sobre a evolução recente, *Análise Social*, n°25.